

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Sala 213 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4309 - www.infis.ufu.br - cpqfisica@ufu.br



Relatório nº 1/2020/PPFIS/DIRINFIS/INFIS

Processo nº 23117.041815/2020-99

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE DO PPFIS PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024

Em cumprimento à portaria PPFIS N^o 6 de 23 de julho de 2020, a comissão formada pelos docentes: Tomé Mauro Schmidt, Acácio A. de Castro Andrade, Edson Vernek e Raigna Augusta da Silva, sob a presidência do primeiro, realizou os trabalhos avaliação do corpo docente do programa para o credenciamento, descredenciamento e enquadramento de docentes e suas habilitações, para o quadriênio 2021/2024, de acordo com a Norma Regimental 003/PPFIS/2020.

Da análise

O Programa conta hoje com dezenove docentes credenciados. E seis novos docentes solicitaram credenciamento. Dos atuais dezenove docentes cadastrados apenas um não atinge a pontuação mínima em publicações de acordo com o Art. 8º da Norma PPFIS/003/2020, o Prof. Augusto Miguel Alcalde Milla. E dos seis que solicitaram credenciamento, três atendem esta produção mínima, os quais são: Daiane Damasceno (27,0), Gustavo Foresto Brito de Almeida (13,5) e Jader de Souza Cabral (4,5).

Observa-se que Daiane e Gustavo, os dois mais produtivos, não possuem projetos aprovados, o que é compreendido pelo pouco tempo de casa e a escassez de editais.

Já os docentes William de Souza Santos, Erick Piovesan e José Roberto Tozoni não alcançaram a pontuação mínima para credenciamento.

O Prof. Noelio Oliveira Dantas satisfaz todos os quesitos para se manter credenciado, entretanto ele já é Colaborador e assim deve ser mantido até a defesa de seu aluno.

A tabela apresentada em anexo mostra a pontuação dos atuais docentes, bem como aqueles que solicitaram credenciamento.

Das Recomendações

Sugerimos que se faça uma revisão nos critérios de credenciamento. Principalmente no que se refere a Docente Colaborador. A definição de docente Colaborador, conforme Portaria Capes No 81 de 3/06/2016, são aqueles que *“participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição”*. Um docente de nossa unidade que tem boa produção, pode orientar, tem seu

próprio grupo ou faz parte de um grupo, é um docente Permanente. De acordo com o artigo 11 somente aquele que já orientou um Mestrado/Doutorado poderá ser Docente Permanente. De acordo com nossa norma o docente novo sempre entrará como Colaborador.

Outra sugestão da comissão é em relação a alínea V do Art. 11, onde consta que para ser permanente o candidato deve ser coordenador de projeto científico por agências de fomento externo a UFU. Verificamos que vários docentes atualmente credenciados, bem como docentes que solicitaram credenciamento, não possuem projetos aprovados no quadriênio. Acreditamos que o Colegiado deverá levar em conta o Parágrafo Único desta alínea, onde abre a possibilidade de reverter esta exigência. Acreditamos que, principalmente nesta época de escassez de editais, isso não deva ser considerado para o credenciamento.

A comissão constatou que a média do número de discentes no quadriênio é 37. Considerando que a média nacional de discentes/docentes no quadriênio passado foi de 2.1, assim acreditamos que o fator alfa do Art. 6 da Norma de Credenciamento não seja inferior a 2.0. Isso daria um número ideal de docentes no momento de 19. Sugerimos que o limite mínimo seja de 18 e máximo de 20 docentes no Programa. Definido este fator, sugerimos ao Colegiado credenciar todos os docentes que se enquadram dentro do número máximo como docentes Permanentes, obedecendo à ordem de classificação da pontuação total (última coluna da tabela).

Comissão:

Prof. Dr. Tomé Mauro Schmidt

Prof. Dr. Acácio Aparecido de Castro Andrade

Prof. Dr. Edson Vernek

Prof^a. Dra. Raigna Augusta da Silva

Uberlândia, 15 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Acacio Aparecido de Castro Andrade, Professor(a) do Magistério Superior**, em 15/10/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vernek, Membro de Comissão**, em 15/10/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tome Mauro Schmidt, Presidente**, em 15/10/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2323155** e o código CRC **F3129E20**.



Referência: Processo nº 23117.041815/2020-99

SEI nº 2323155